



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES  
LEGISLATURA 2021/2024**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 010/2024**

**CRIA O ART. 79-A, COM SEUS §§ 1º, 2º e 3º, NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO PARA DISPOR SOBRE A PARTICIPAÇÃO E VOTAÇÃO REMOTA POR VIDEOCONFERÊNCIA DURANTE AS SESSÕES DE APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTAS LEGISLATIVAS PELO PLENÁRIO.**

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação aos novos desafios impostos pelas circunstâncias e modernizações atuais;

CONSIDERANDO a possibilidade de participação eficiente e segura dos Vereadores em sessões plenárias por meio de videoconferência;

CONSIDERANDO a importância de garantir a continuidade dos trabalhos legislativos, respeitando os princípios democráticos e a transparência pública;

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina o art. 120, do Regimento Interno c/c os arts. 46, inc. IV e 50, da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica criado o art. 79-A, §§ 1º, 2º e 3º, no Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Calçado, contendo a seguinte redação:

**Art. 79-A** Fica admitido o sistema de participação e votação remota por videoconferência durante as sessões de apreciação e votação de propostas legislativas pelo Plenário da Câmara Municipal de São José do Calçado.

**§ 1º** A participação remota por videoconferência será permitida em caráter excepcional, exclusivamente mediante justificativa fundamentada apresentada à Mesa Diretora pelo Vereador interessado até o início dos trabalhos pelo Plenário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES**  
**LEGISLATURA 2021/2024**

§ 2º A votação por videoconferência será realizada de forma nominal, assegurando-se a identificação do Vereador e o registro público do voto emitido.

§ 3º A equipe técnica da Câmara Municipal providenciará os meios necessários para garantir a segurança e a integridade das conexões durante as sessões realizadas por videoconferência.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Calçado, 21 de junho de 2024.



**Roberto João Mozelli Calhau Vervloet**

**Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado**